

AGRAVO REGIMENTAL

MANDADO DE SEGURANÇA

Recurso

Mandado de segurança .

EFEITO DE DECISÃO SOBRE FILIAÇÃO SOBRE A

VALIDADE DO VOTO OU DA ELEIÇÃO

Generalidades

EMENTA

EFEITO DE DECISÃO SOBRE FILIAÇÃO SOBRE A VALIDADE DO VOTO OU DA ELEIÇÃO Generalidades "Mandado de segurança. Eleição para deputado federal. Proclamação dos resultados. Consideração de votos dados a candidato não registrado. Nulidade. Incidência do § 3º do art. 175 do Código Eleitoral, não do seu § 4º. Se as decisões do Tribunal Regional e do Tribunal Superior Eleitoral negaram registro de candidato ao cargo de deputado federal antes da realização do pleito, seus votos são nulos, nos termos do § 3º do art. 175 do Código Eleitoral. A pertinência do § 4º só tem sentido nas eleições proporcionais, quando a negativa de registro ocorra após o pleito. Mandado de segurança impetrado por candidato de outro partido político, que poderá beneficiar-se da declaração de nulidade dos votos. Legitimidade. Cabe mandado de segurança para impedir a diplomação de candidato cujos votos recebidos são nulos e não se computam, também, para a legenda pela qual pretendeu registro. O art. 15 da Lei Complementar nº 64/90 opera nos casos de reconhecimento de inelegibilidade de candidato, não quando se tratar de falta de condições de elegibilidade. Liminar confirmada. Segurança concedida." NE: Registro de candidato indeferido por falta de filiação partidária oportuna. (Ac. nº 3.112, de 15.4.2003, rel. Min. Luiz Carlos Madeira.) "Reclamação. Registro de candidato. Recurso especial. Indeferimento. Duplicidade de filiação. Limites do julgado. I - Acórdão do TSE que indefere pedido de registro de candidato a prefeito não implica, por si só, a declaração de nulidade do pleito para determinar a realização de nova eleição. Matérias não contidas nos limites do julgado. II - Competência originária do juiz eleitoral. III - Inadequação da via processual eleita. IV - Improcedência." (Ac. nº 126, de 2.5.2002, rel. Min. Sepúlveda Pertence.) "Agravo de instrumento. Registro de candidatura. Acórdão regional mantido pelo TSE que cassou o registro de candidatura por duplicidade de filiação partidária. 1. Decisão do juízo de origem que, em cumprimento à decisão do órgão ad quem, cancela o registro de candidatura de candidato para diplomar o segundo colocado. Decisão mantida pela Corte Regional: violação dos arts. 175, § 3º, e 224 do CE (precedentes do TSE). 2. Impõe-se a realização de nova eleição no caso de o candidato que obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos ter seu registro cassado. Recurso especial conhecido e provido." (Ac. nº 3.005, de 29.11.2001, rel. Min. Sepúlveda Pertence.) "Consulta. Deputado federal: 'a) Eleito o candidato ao cargo de prefeito, mas, sendo considerado inelegível após a eleição, aplica-se o § 4º, do artigo citado? b) Em caso de resposta afirmativa, o vice-prefeito é quem assumirá a vaga deixada pelo prefeito, em razão de sua inelegibilidade? c) Com a inelegibilidade do prefeito, proferida após a eleição, no caso já anotado da duplicidade de filiação, poderá haver nova eleição? d) Em caso afirmativo, quem assumirá o mandato para convocar as eleições municipais?' Respondidas as letras a e c, prejudicada a b, e não conhecida a d." (Res. nº 20.865, de 11.9.2001, rel. Min. Costa Porto.) "Candidaturas impugnadas. Duplicidade de filiações. Decisão transitada em julgado antes do pleito. Aproveitamento dos votos para a legenda. Impossibilidade. CE, art. 175, §§ 3 e 4. 1. A nulidade de registro de candidatura, com decisão transitada em julgado antes da realização do pleito, impede a contagem para a legenda dos votos atribuídos ao candidato. (...)" (Ac. nº 15.237, de 25.5.99, rel.

Min. Edson Vidigal.) Arquivo do EMFOR, TSE/N 7307 EMENTÁRIO FORENSE. Dezembro, 2008. Ano LX. Nº 721 jean